



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As dezessete horas e trinta minutos do
2. dia sete do mês de junho de mil novecentos e noventa
3. (07.06.1990), nesta cidade do Recife, Estado de Per-
4. nambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des.
5. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice-
6. Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tri-
7. bunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Me-
8. lo Falcão Neto; Juiz de Direito, Dr. Itamar Pereira
9. da Silva e Juiz de Direito substituto, Dr. Guilherme
10. Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo; Jurista
11. Dr. Aurélio Agostinho da Boa Viagem e Jurista substi
12. tuto, Dr. Euclides Dias Martins; e o Procurador Elei
13. toral substituto, Dr. Joaquim José Barros Dias, comi
14. go, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Se-
15. cretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a a-
16. ta da sessão anterior, S. Exa., o Des. Presidente ,
17. passou à leitura do seguinte expediente: TELEX CIR -
18. CULAR N° 160, do TSE, comunicando que aquele Tribu -
19. nal, em sessão de 31.05.1990, apreciando consultas '
20. N°s. 11.173 e 11.136, respectivamente, do Senador '
21. Maurício José Correa e do Conselho Federal de Enge -
22. nharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA, entendeu '
23. que a Lei Complementar n° 64/90 (Lei das Inelegibili
24. dades) entrou em vigor na data de sua publicação, ou
25. seja, tem aplicação imediata, por ser Lei Complemen-
26. tar, prevista no Artigo 14, parágrafo nono, da Cons-
27. tituição Federal, sem configurar alteração de Proces
28. so Eleitoral, vedada pelo Artigo 16 da mesma Carta .
29. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se". OFÍCIO subscrito pe
30. lo Presidente do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-PSC comuni -
31. cando da realização, no dia 17 do corrente, da Con -
32. venção Regional daquele Partido. DESPACHO: "Ciente .
33. Anote-se". OFÍCIO N° 26/90/GAB/PSC, subscrito pelo '
34. Presidente do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-PSC comunicando
35. a desconvocação da Convenção Regional daquele Parti-
36. do que seria realizada no dia 12 do corrente, convo-
37. cando a referida Convenção para o dia 17 do corrente
38. DESPACHO: "Ciente. Anote-se". OFÍCIO N° 001/90/FOP '
39. da FRENTE DAS OPOSIÇÕES DE PERNAMBUCO-FOP (PFL-PRN -
40. PSD e PTR) requerendo o registro da referida Coliga-
41. ção e encaminhando cópias das atas das Convenções Re
42. gionais dos Partidos integrantes da Coligação comple
43. ta, bem como o quadro matriz da referida Coligação .
44. DESPACHO: "Ciente. Arquite-se". Continuando, S. Exa.
45. passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO N° '


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. 5488/90, Cl. I, procedente da 1a. Zona/Recife. O Ju-
 47. iz Eleitoral solicitando a requisição da funcionária
 48. MARIA AMÉLIA GARRETT RIOS, Agente Administrativo do
 49. DNOCS, para servir como Auxiliar de Cartório, pelo '
 50. prazo de 06 (seis) meses, naquela Zona. DECISÃO: "U-
 51. nanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de 06
 52. meses, face ao período eleitoral". PROCESSO N° 5483/
 53. 90, Cl. I, procedente da 118a. Zona/Jaboatão. O Ju-
 54. iz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de
 55. permanência das Auxiliares, MARIA DE LOURDES MENDES '
 56. MEDEIROS e ROSÂNGELA FRANÇA DE LIMA. DECISÃO: "Unani-
 57. memente, deferida a permanência de ROSÂNGELA FRANÇA '
 58. DE LIMA, por mais 01 (um) ano". PROCESSO N° 5492/90,
 59. Cl. I, procedente da 7a. Zona/Recife. O Juiz Eleito-
 60. ral solicitando a requisição dos funcionários, JACI-
 61. RA CARNEIRO DE SOUZA, EDLAMAR FÉLIX E SILVA e JOSÉ '
 62. EDSON FERREIRA DA SILVA, para servirem como Auxili-
 63. ar de Cartório, naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente
 64. indeferida a requisição, tendo em vista os entendi-
 65. mentos havidos anteriormente com a CELPE, a respei-
 66. to". Com a palavra o Dr. Itamar Pereira da Silva pas-
 67. sou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO N° 1291
 68. /90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional do
 69. PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT solicitando o re-
 70. gistro dos Diretórios Municipais de ALIANÇA, BARREI-
 71. ROS, OLINDA, PASSIRA e VICÊNCIA. DECISÃO: "Unanime-
 72. mente, deferido o registro dos Diretórios Municipais
 73. de ALIANÇA, OLINDA, BARREIROS e PASSIRA. Com rela-
 74. ção ao Diretório Municipal de VICÊNCIA, foi o julga-
 75. mento convertido em diligência para eleição de novo '
 76. Vice-Presidente para a Comissão Executiva, dentre os
 77. diretorianos eleitos. O Tribunal concedeu o prazo de
 78. 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência. '
 79. Decidiu ainda, o TRE, excluir o vogal eleito indevi-
 80. damente em Aliança". PROCESSO N° 1293/90, Cl. XIII,
 81. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó-
 82. ria do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT solicitam
 83. do o registro dos Diretórios Municipais de PAUDALHO,
 84. ITAQUITINGA, VERDEJANTE, QUIPAPÁ e TUPANATINGA. DECI-
 85. SÃO: "Unanimemente, resolveu o TRE: 1- Deferir o re-
 86. gistro do Diretório Municipal de PAUDALHO, excluindo
 87. -se o 5º suplente da Comissão Executiva, Sr. Severi-
 88. no Braz da Silva, que não é diretoriano; 2- Deferir '
 89. o registro do Diretório Municipal de ITAQUITINGA, ex-
 90. cluindo-se o último suplente do Diretório, Sr. Ester



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. Jorge de Matos, eleito a mais; 3- Deferir o registro do Diretório Municipal de VERDEJANTE, excluindo-se o 3º suplente da Comissão Executiva, Sra. Ivanilde Antônia de Souza, que não é diretoria; 4- Indeferir o registro do Diretório Municipal de TUPANATINGA, uma vez que o número de filiados é menor que o exigido por Lei; 5- Converter em diligência, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o registro do Diretório Municipal de QUIPAPÁ para eleição de 02 suplentes para a Comissão Executiva, em substituição a Neusa Dantas dos Santos e Maria Madalena da Silva Cavalcanti, que não são diretorias". PROTOCOSSO Nº 1301/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PTB solicitando o registro do Diretório Municipal de ABREU E LIMA. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o registro". Com a palavra o Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 1276/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB solicitando o registro do Diretório Municipal de BUENOS AIRES. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o registro de acordo com o parecer da Procuradoria". PROTOCOSSO Nº 1285/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB solicitando o registro do Diretório Municipal de NAZARÉ DA MATA. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido". PROCESSO Nº 1288/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB solicitando o registro dos Diretórios Municipais de PALMARES, JOAQUIM NABUCO e PARNAMIRIM. DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE deferir o registro dos Diretórios Municipais de PALMARES e JOAQUIM NABUCO. Também, à unanimidade, foi indeferido o registro do Diretório Municipal de PARNAMIRIM, uma vez que o número de filiados é menor que o exigido em Lei". PROCESSO Nº 1300/90, Cl. XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB solicitando o registro dos Diretórios Municipais de ANGELIM, CARNAÍBA, CORRENTES, JUPI e PARANATAMA. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o registro dos Diretórios Municipais, com a exclusão da Sra. Josefa de Melo, da suplência da Comissão Executiva do Diretório de Correntes". Com a palavra o Dr. Gui-


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. Iherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo
 137. passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº
 138. 1283/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regio-
 139. nal do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-
 140. PMDB solicitando o registro dos Diretórios Municipi-
 141. pais da 9a. ZONA, GOIANA, PAULISTA e LAJEDO. DECI-
 142. SÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE: 1- Deferir o re-
 143. gistro do Diretório Municipal de LAJEDO; 2- Deferir
 144. o registro do Diretório Municipal de PAULISTA, dei-
 145. xando o Sr. Gedeão Rosa dos Santos de funcionar co-
 146. mo líder, uma vez que o mesmo foi eleito para o Di-
 147. retório e que já há a reserva; 3- Indefair o regis-
 148. tro do Diretório Municipal de GOIANA, uma vez que a
 149. Convenção foi realizada em data não determinada pe-
 150. lo Partido e sem o conhecimento do TRE; 4- Conver-
 151. ter em diligência o registro do Diretório Municipal
 152. da 9a. ZONA, para que o Partido, dentro do prazo de
 153. 15 (quinze) dias, traga as atas visadas pelo Juiz E
 154. leitoral". PROCESSO Nº 1287/90, Cl. XIII. O Presi-
 155. dente da Comissão Diretora Regional Provisória do
 156. PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB solicitando o re-
 157. gistro dos Diretórios Municipais de RIBEIRÃO, IGA-
 158. RASSU, 3a. ZONA e NAZARÉ DA MATA. DECISÃO: "Unanime-
 159. mente, deferido o registro dos Diretórios Municipa-
 160. is". PROCESSO Nº 1292/90, Cl. XIII. O Presidente do
 161. Diretório Regional do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEI-
 162. RO-PTB solicitando o registro do Diretório Munici-
 163. pal de PAULISTA. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o
 164. pedido". PROCESSO Nº 1302/90, Cl. XIII. O Presiden-
 165. te da Comissão Diretora Regional Provisória do PAR-
 166. TIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT solicitando o re-
 167. gistro dos Diretórios Municipais de GAMELEIRA, LA-
 168. GOA DOS GATOS, AGRESTINA, ITAÍBA e SÃO JOÃO. DECI-
 169. SÃO: "Unanimemente, deferido o registro dos Diretório-
 170. rios Municipais, sendo que, com relação a LAGOA
 171. DOS GATOS: excluir o nome de Gerânio Glicério da
 172. Cunha, eleito para o cargo inexistente no Diretório
 173. AGRESTINA: excluir o nome de Josefa Zezina C. Tenõ-
 174. rio, para reserva da vaga do líder; SÃO JOÃO: exclu-
 175. ir o nome de Gilberto Guilherme da Rocha, para a re-
 176. serve da vaga do líder. Decidiu ainda, o Tribunal,
 177. que fossem excluídos das Comissões Executivas dos Di-
 178. retórios Municipais de Lagoa dos Gatos e Agrestina
 179. os nomes dos vogais eleitos indevidamente." PROCES-
 180. SO Nº 1306/90, Cl. XIII. O Presidente da Comissão


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. Diretora Regional Provisória do PARTIDO DA
 182. CIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB solicitando o re-
 183. gistro dos Diretórios Municipais de MIRANDIBA e
 184. SÃO JOSÉ DO BELMONTE. DECISÃO: "Unanimemente, defe-
 185. rido o registro do Diretório Municipal de MIRANDI-
 186. BA, excluindo-se os nomes de Francisco Gomes de
 187. Carvalho e Gildete Maria da Silva, que excederam o
 188. número legal. Decidiu ainda, o TRE, deferir o re-
 189. gistro do Diretório Municipal de SÃO JOSÉ DO BEL-
 190. MONTE, excluindo-se o nome de Vicente Ferraz da
 191. Silva, para a reserva da vaga do líder. Decidiu,
 192. finalmente o TRE, mandar apurar a ausência do Obser-
 193. vador Eleitoral em Mirandiba". Com a palavra o Dr.
 194. Aurélio Agostinho da Boa Viagem passou ao relato
 195. dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 1206/90, Cl. XIII
 196. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO DO
 197. MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB solicitando
 198. o registro do Diretório Regional do PMDB em PERNAM-
 199. BUCO. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o registro".
 200. Com a palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda
 201. passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº
 202. 1271/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regio-
 203. nal do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
 204. PMDB solicitando o registro do Diretório Municipal
 205. de BEZERROS. Em sessão de 24.05.90, o TRE, à unani-
 206. midade resolveu converter em diligência o julgamen-
 207. to do Diretório Municipal de Bezerros, para que o
 208. Juiz desse o visto nas atas. DECISÃO: "Unanimemen-
 209. te, deferido o registro do Diretório Municipal de
 210. BEZERROS, face ao cumprimento da diligência". PRO-
 211. CESSO Nº 1290/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório
 212. Municipal do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
 213. PTB, solicitando o registro dos Diretórios Muni-
 214. pais de CAMARAGIBE e SERTÂNIA. DECISÃO: "Unanime-
 215. mente, deferido o registro dos Diretórios Muni-
 216. pais. Decidiu ainda, o TRE, fosse apurada a ausên-
 217. cia do Observador Eleitoral em Camaragibe". Conti-
 218. nuando, o Des. Cláudio Américo de Miranda passou
 219. ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 184/90, Cl.
 220. XVI. BYRON SARINHO, SÉRGIO MAGALHÃES, CARLOS EDUAR-
 221. DO PEREIRA e JOÃO BRAGA apresentando RECLAMAÇÃO
 222. contra a Prefeitura da Cidade do Recife que não a-
 223. catou ordem judicial proferida nos autos 002/90
 224. sobre a retirada da logomarca do Ex-Prefeito da ci-
 225. dade do Recife. O Des. Relator, preliminarmente


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

226. entendia que era de não se conhecer da Reclamação, uma
 227. vez que a matéria não veio acompanhada de qualquer '
 228. prova do alegado. No entanto, para não prejudicar '
 229. os reclamantes, concedia um prazo de 72 horas para
 230. a juntada da aludida prova. Usando da palavra do
 231. Advogado dos reclamantes, Dr. João Monteiro, reno-
 232. vou o pedido solicitando que fosse designado um fun-
 233. cionário do TRE para verificação do cumprimento da
 234. decisão judicial. Na ocasião, o Procurador Regional
 235. Eleitoral salientou que, na condição de fiscal da
 236. lei, se sentia na obrigação de opinar sobre o assun-
 237. to. Entendeu, S. Exa. que os reclamantes, na inici-
 238. al, solicitam a intimação da Prefeitura para aca-
 239. tar a decisão judicial e, nesse caso, opinou pelo '
 240. deferimento do pedido. Com a palavra o Des. Cláudio
 241. Américo de Miranda argumentou que a pretensão dos
 242. reclamantes não é, pura e simplesmente, a intimação
 243. da Prefeitura da cidade do Recife, e sim, que seja
 244. designado um funcionário desta Secretaria para a ve-
 245. rificação da retirada das propagandas com a logoma-
 246. ca do Governo do candidato Joaquim Francisco. Sa-
 247. lientou, S. Exa. que a intimação já foi feita antes
 248. de maneira clara e, se a decisão não vem sendo cum-
 249. prida, cabe aos reclamantes provar para que o Tribu-
 250. nal, se for o caso, aprecie e tome uma medida puni-
 251. tiva a respeito. Da Tribuna, o advogado, Dr. João '
 252. Monteiro, solicitou fossem requisitados ao DENTEL ,
 253. os informes publicitários da Prefeitura do Recife ,
 254. transmitidos através de Televisão, referentes aos '
 255. últimos 10 dias. DECISÃO: "Unanimemente, de acordo '
 256. com o voto do Relator, decidiu o TRE converter o
 257. julgamento em diligência, pelo prazo de 05 (cinco)
 258. dias, para que os reclamantes façam prova do alega-
 259. do. Decidiu ainda, o TRE, que fossem requisitados '
 260. ao DENTEL, os informes publicitários da Prefeitura '
 261. do Recife transmitidos através de Televisão, refe-
 262. tes aos últimos 10 dias". Nada mais havendo a tra-
 263. tar, foi encerrada a sessão, do que, para constar ,
 264. eu, Humberto Costa Vasconcelos,
 265. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a pre-
 266. sente, que vai devidamente assinada.